



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 356

Pitanga, Sábado, 26 de Setembro de 2020

TERMO ADITIVO Nº 003/2020 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 060/2018 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018

“TERMO ADITIVO Nº 003/2020 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 060/2018 E CONTRATO 077/2018 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA SECTRA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **SECTRA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 003 ao Processo de Inexigibilidade nº 060/2018 e o Contrato de Prestação de Serviços 077/2018, referente à Licitação nº. 02/2018, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **Exames de Ressonância Magnética e Tomografia conforme Portaria 3.994/2017 do Ministério da Saúde**, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 26/09/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses e 05 (cinco) dias, encerrando-se em 31/12/2020. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário devido o prazo de encerramento se dar em 26/09/2020.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização da Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 356

Pitanga, Sábado, 26 de Setembro de 2020

Pitanga, 26 de Setembro de 2020.

Elizabeth Stipp Camilo
Presidente do CIS Paraná Centro

Sectra- Medicina Diagnóstica Ltda
Representate Legal da Empresa